

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO						
Código	E m e n t a	T o t a l	64.12.51.01	64.12.51.02	64.12.51.03	64.12.51.04	64.12.51.98	64.12.51.99
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	4.065.000	634.951	872.311	586.746	646.146	—	1.324.846
3.1.0.0	Despesas de Custeio	3.205.803	481.039	686.952	424.720	496.600	—	1.116.492
3.1.1.0	Pessoal	2.720.803	475.039	680.952	412.720	490.600	—	661.492
3.1.1.1	Pessoal Civil	2.720.803	475.039	680.952	412.720	490.600	—	661.492
3.1.2.0	Material de Consumo	150.000	6.000	6.000	12.000	6.000	—	120.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	141.000	—	—	—	—	—	141.000
3.1.3.1	Pessoal Credenciado	30.000	—	—	—	—	—	30.000
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	111.000	—	—	—	—	—	111.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	194.000	—	—	—	—	—	194.000
3.1.4.1	Encargos Gerais	140.000	—	—	—	—	—	140.000
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	54.000	—	—	—	—	—	54.000
3.2.0.0	Transferências Correntes	859.197	153.912	185.359	162.026	149.546	—	208.354
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	31.897	6.048	8.616	4.046	4.532	—	8.655
3.2.3.3	Salário-Família	31.897	6.048	8.616	4.046	4.532	—	8.655
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	827.300	147.864	176.743	157.980	145.014	—	199.699
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	1.000.000	14.500	16.000	32.000	17.000	800.000	120.500
4.1.0.0	Investimentos	1.000.000	14.500	16.000	32.000	17.000	800.000	120.500
4.1.1.0	Obras Públicas	800.000	—	—	—	—	800.000	—
4.1.1.5	Construções de Edifícios Públicos	800.000	—	—	—	—	800.000	—
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	100.000	3.000	3.000	6.000	3.000	—	25.000
4.1.4.0	Material Permanente	100.000	11.500	13.000	26.000	14.000	—	35.500
T O T A L		5.065.000	649.451	888.311	618.746	663.146	800.000	1.445.346

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

C Ó D I G O			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Sector	Categoria de Programação		
69	12	51.00	Formação Profissional em Nível Superior	5.065.000
69	12	51.01	Formação Profissional em Nível Superior em Pedagogia	649.451
69	12	51.02	Formação Profissional em Nível Superior em Letras	888.311
69	12	51.03	Formação Profissional em Nível Superior em História	618.746
69	12	51.04	Formação Profissional em Nível Superior em Geografia	663.146
69	12	51.98	Conjunto de Projetos Comuns a Subprogramas	800.000
69	12	51.99	Conjunto de Atividades Comuns a Subprogramas	1.445.346

RESUMOS E JUSTIFICATIVAS DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÕES

Em 1974, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca deverá cumprir o programa complexo Formação Profissional em Nível Superior constituído de quatro subprogramas, um Conjunto de Projetos Comuns e Subprogramas e um Conjunto de Atividades Comuns a Subprogramas. Seu objetivo primordial é a preparação para a docência e a pesquisa.

51.01 — Formação Profissional em Nível Superior em Pedagogia:

Através des... subprograma, é ministrado o curso de Pedagogia, que visa a formação de docentes para o curso secundário e superior, de pessoal técnico para as escolas de 1.º e 2.º graus e o oferecimento de licenciatura em matérias pedagógicas a todos os demais cursos da Faculdade. Também pretende a formação de pesquisadores no campo específico da educação. É um ramo de grande expressão, tanto no magistério como na assistência técnica, mormente na época que ora atravessamos de implantação da reforma do ensino de 1.º e 2.º graus, com maior solicitação do profissional orientador educacional, técnico de educação ou administrador escolar.

51.02 — Formação Profissional em Nível Superior em Letras:

Através deste subprograma, é ministrado o curso de Letras mais precisamente, de Português, Francês, Inglês e Latim, que forma professores de ensino médio e superior e estudiosos e pesquisadores de Língua e Literatura. Entretanto,

Órgão: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PRESIDENTE PRUDENTE

teria também tradutores, redatores e pesquisadores críticos e literários. A importância deste curso se verifica na valorização do patrimônio cultural, literário e artístico do homem.

51.03 — Formação Profissional em Nível Superior em História:

O curso de História tem por bjetivos igualmente a formação de professores do ensino secundário e superior, de História Geral e do Brasil. Forma também... pesquisador em História, para trabalhar em museus e arquivos. Seu Departamento de Ciências Sociais oferece aos alunos dos outros cursos da Faculdade formação básica no conjunto das Ciências Sociais.

51.04 — Formação Profissional em Nível Superior em Geografia:

Através deste subprograma, a Faculdade mantém o curso de Geografia, cujo objetivo é a preparação de docentes de nível médio e superior e de especialistas como geógrafos pesquisadores, cartógrafos, geólogos.

51.98 — Conjunto de Projetos Comuns a Subprogramas:

Para atender a esta categoria de programação, foram alocados recursos de capital no montante de Cr\$ 800.000,00.

51.99 — Conjunto de Atividades Comuns a Subprogramas:

Aqui se desenvolvem todas as atividades que constituem a infra-estrutura administrativa indispensável à plena realização dos objetivos próprios da Faculdade. Esta categoria de programação assiste aos subprogramas referidos.

Para 1974 foram consignados à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca Cr\$ 4.065.000,00 para Despesas Correntes e Cr\$ 1.000.000,00 para Despesas de Capital.

DECRETO N.º 3.124 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Aprova o orçamento da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras da Presidente Prudente, para o exercício de 1974

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8.º da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, ficam aprovadas a Receita e Despesa da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Presidente Prudente, no valor de Cr\$ 5.811.000,00 (cinco milhões, oitocentos e onze mil cruzeiros) respectivamente.

Artigo 2.º — A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior, obedecerão a discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este decreto as quais vão subscritas pelo Diretor da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Presidente Prudente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes 28 de dezembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1973.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

Código: 08.63

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO

C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Item	Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES					4.511.000
1.4.0.00	Transferências Correntes			4.211.000	4.211.000	
1.4.6.00	Contribuições					
1.4.6.20	Contribuições dos Estados		4.211.000			
1.5.0.00	Receitas Diversas				300.000	
1.5.9.00	Outras Receitas Diversas			300.000		
1.5.9.90	Outras Receitas		300.000			
	1 — Taxas	50.000				
	2 — Descontos em Pagamentos	12.000				
	3 — Vendas de Publicações	8.000				
	4 — Eventuais	250.000				
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL				1.300.000	1.300.000
2.5.0.00	Transferências de Capital			1.300.000		
2.5.3.00	Auxílios e/ou Contribuições					
2.5.3.20	Auxílios e/ou Contribuições dos Estados		1.300.000			
T O T A L						5.811.000